



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 29.

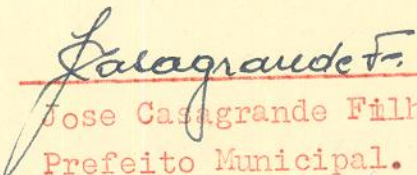
(Autoriza o Poder Executivo a efetuar venda de Terreno Urbano.)

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas decreta, e eu Jose Casagrande Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

- Art. 1º - Fica o Chéfe do Poder Executivo autorizado a proceder a venda e assinar as devidas escrituras dos lótes nºs. 269, 270, 271, 272, e 273, da quadra nº 26 do perimetro Urbano desta Cidade.
- Art. 2º - Para dar cumprimento do que trata o artigo 1º da presente Lei, fica estipulado o valor minimo de R\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros), por lote.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação, revógan-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 19 de Novembro de 1.964.


Jose Casagrande Filho
Prefeito Municipal.